

# Política de Fluxo de Denúncia



# POLÍTICA DE GESTÃO DO FLUXO DO CANAL DE DENÚNCIAS

## 1 - Objetivo

Estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos para o recebimento, registro, análise, apuração e tratamento de denúncias no âmbito da Vinther Engenharia, garantindo:

- efetividade do Canal de Denúncias;
- proteção ao denunciante;
- rastreabilidade das informações;
- tratamento adequado de irregularidades;

## 2 - Abrangência

Aplica-se a:

- colaboradores;
- administradores;
- fornecedores e parceiros;
- terceiros e público externo;

## 3 - Princípios do Canal de Denúncias

O fluxo de denúncias observará os seguintes princípios:

- Confidencialidade
- Anonimato (quando aplicável)
- Imparcialidade
- Independência
- Boa-fé
- Não retaliação
- Rastreabilidade

## 4 - Meios de Recebimento (Canais Oficiais)

A Vinther Engenharia disponibiliza canais formais, acessíveis e seguros para o registro de denúncias, assegurando confidencialidade, integridade das informações e proteção ao denunciante. As denúncias poderão ser realizadas por meio dos seguintes canais:

- E-mail: [ouvidoria@vinther.com.br](mailto:ouvidoria@vinther.com.br)
- Página de Ouvidoria no site institucional

| Elaborado por:                      | Aprovado por:                        | Página |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--------|
| <b>Lázaro Bernardes</b><br>Jurídico | <b>Paulo Andrade</b><br>Alta Direção | 2      |

|                                |                                     |             |
|--------------------------------|-------------------------------------|-------------|
| Política Corporativa           | Código do Documento                 | PG-820 - 06 |
| Política de Fluxo de Denúncias | Emissão: 07/07/2026<br>Revisão: 2.0 | Versão 2026 |

#### 4.1 - Canal via Website (Ouvidoria Online)

Ao acessar a página de Ouvidoria no site da Vinther Engenharia, o usuário é direcionado diretamente a um formulário eletrônico estruturado, desenvolvido para coletar informações de forma segura, padronizada e detalhada.

O sistema informa previamente ao denunciante que:

- Todas as informações serão tratadas com alto grau de confidencialidade;
- Os dados são transmitidos por meio de conexão segura (HTTPS);
- O tratamento das informações segue a Política de Privacidade da empresa;

O preenchimento do formulário é orientado para garantir qualidade e completude das informações, permitindo ao denunciante optar por se identificar ou permanecer anônimo.

#### 4.2 - Estrutura do Formulário de Denúncia

O formulário contempla campos estruturados que permitem a adequada caracterização da denúncia, incluindo:

- Identificação do denunciante (opcional): Possibilidade de denúncia identificada ou anônima;
- Classificação do tema da denúncia;
- Campo para descrição do tema principal;
- Indicação de temas relacionados;
- Descrição da ocorrência;
- Detalhamento completo dos fatos;
- Contexto da situação denunciada;
- Forma como os fatos ocorreram;
- Informações temporais:
- Data de início da ocorrência (quando conhecida);
- Possibilidade de indicação de datas adicionais relevantes;
- Localização do fato:
- Cidade, unidade ou local de ocorrência;
- Identificação de área, gerência, plataforma ou setor envolvido;
- Detalhamento adicional:
- Descrição de fatos envolvendo o denunciante ou terceiros;
- Indicação de tentativa prévia de resolução da situação;
- Consentimento:
- Aceite do termo de privacidade e tratamento de dados;

O formulário permite que o denunciante deixe campos em branco, caso não possua todas as informações, garantindo acessibilidade e incentivando o reporte mesmo em situações de conhecimento parcial.

|                                     |                                      |          |
|-------------------------------------|--------------------------------------|----------|
| Elaborado por:                      | Aprovado por:                        | Página   |
| <b>Lázaro Bernardes</b><br>Jurídico | <b>Paulo Andrade</b><br>Alta Direção | <b>3</b> |

#### 4.3 - Canal via E-mail

Alternativamente, as denúncias podem ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico da Ouvidoria.

Nesse caso:

- O conteúdo recebido é estruturado e tratado internamente;
- As informações são registradas e formalizadas no sistema de controle de denúncias;
- O fluxo de análise segue os mesmos critérios aplicáveis às denúncias realizadas via formulário;
- Conforme evidenciado no fluxo atual, o recebimento via e-mail permite a captura estruturada das informações da denúncia, garantindo sua rastreabilidade e posterior tratamento pelo Comitê de Compliance.

#### 4.4 - Padronização e Rastreabilidade

Independentemente do canal utilizado:

- Todas as denúncias são formalmente registradas;
- Recebem classificação e tratamento padronizado;
- São encaminhadas para análise conforme o fluxo de apuração.

#### 4.5 - Registro e Classificação

Cadastro da denúncia em controle interno;

Classificação por:

- tipo de risco
- área envolvida
- criticidade

#### 4.6 - Análise Preliminar

Responsável: Ouvidoria / Compliance

- Verificação de consistência mínima;
- Identificação de necessidade de complementação;
- Avaliação de admissibilidade;

#### 4.7 - Encaminhamento

- Encaminhamento ao Comitê de Ética e Compliance;
- Definição de responsável pela apuração;

#### 4.8 - Investigação

- Coleta de evidências;
- Análise documental;
- Entrevistas (quando necessário);
- Apoio técnico especializado (se aplicável);

| Elaborado por:                      | Aprovado por:                        | Página   |
|-------------------------------------|--------------------------------------|----------|
| <b>Lázaro Bernardes</b><br>Jurídico | <b>Paulo Andrade</b><br>Alta Direção | <b>4</b> |

|                                |                                     |             |
|--------------------------------|-------------------------------------|-------------|
| Política Corporativa           | Código do Documento                 | PG-820 - 06 |
| Política de Fluxo de Denúncias | Emissão: 07/07/2026<br>Revisão: 2.0 | Versão 2026 |

#### 4.9 - Deliberação

Responsável: Comitê de Ética e Compliance

- Avaliação dos fatos apurados;
- Definição de medidas disciplinares;
- Definição de ações corretivas e preventivas;

#### 4.10 - Tratamento e Encerramento

- Aplicação das medidas cabíveis;
- Registro do encerramento;
- Comunicação (quando possível);

### 5 - Prazos (SLA – Recomendado para Auditoria)

- Análise preliminar: até 5 dias úteis
- Investigação: até 30 dias (prorrogável)
- Encerramento: conforme complexidade

### 6 - Proteção ao Denunciante

A Vinther Engenharia garante:

- Proibição de retaliação direta ou indireta;
- Preservação da identidade (quando aplicável);
- Tratamento confidencial das informações;

Denúncias de má-fé poderão ser tratadas conforme regras internas.

### 7 - Registro e Rastreabilidade

Todas as denúncias devem ser registradas contendo:

- Data de recebimento;
- Canal utilizado;
- Descrição do fato;
- Classificação do risco;
- Área envolvida;
- Status;
- Resultado da apuração;

### 8 - Monitoramento e Indicadores

Serão acompanhados indicadores como:

- Número de denúncias recebidas;
- Tempo médio de tratamento;
- Taxa de procedência;
- Tipologia de denúncias;

| Elaborado por:                      | Aprovado por:                        | Página |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--------|
| <b>Lázaro Bernardes</b><br>Jurídico | <b>Paulo Andrade</b><br>Alta Direção | 5      |

## 9 - Integração com o Programa de Integridade

O Canal de Denúncias é ferramenta essencial para:

- identificação de riscos de integridade;
- aprimoramento de controles internos;
- atualização da matriz de riscos;

## 10 - Treinamento e Comunicação

A empresa promoverá:

- divulgação contínua do canal;
- treinamentos sobre uso e importância do canal;
- campanhas de incentivo à denúncia responsável;

## 11 - Auditoria e Melhoria Contínua

O fluxo será:

- revisado periodicamente;
- auditado internamente;
- aprimorado conforme necessidade;

## 12 - Consequências

O descumprimento das diretrizes poderá resultar em:

- medidas disciplinares; (advertência e suspensão)
- rescisão contratual;
- comunicação às autoridades;

| Elaborado por:                      | Aprovado por:                        | Página   |
|-------------------------------------|--------------------------------------|----------|
| <b>Lázaro Bernardes</b><br>Jurídico | <b>Paulo Andrade</b><br>Alta Direção | <b>6</b> |